

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	DOS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
5	15881	MADEIRAS DIVISÓRIAS	E	7%	20.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>20.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.**  
**ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.**  
**FORO: GUARAPUAVA - PR.**

**Publicado por:**  
 Marcio Vasiak  
**Código Identificador: 758D3E6E**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.518.117/0001-80 vencedora do Lote 01, com valor global de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcio Vasiak  
**Código Identificador: 64885657**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53-2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

**Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.518.117/0001-80, com endereço à Rua Prefeito Altívino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n.º 027.168.549-20 e RG

sob n.º 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altívino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001					
ITEM	CÓDIGO	NOME PRODUTO/SERVIÇO	DO	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PARA DA	7%	47.500,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PARA DA	7%	47.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>95.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.**  
**ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.**  
**FORO: GUARAPUAVA - PR.**

**Publicado por:**  
 Marcio Vasiak  
**Código Identificador: ED6EBCD8**

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão n.º 52/2019  
 Processo n.º: 118/2019  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR DE PATRIMÔNIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.  
 Emissão: 05 de junho de 2019

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 do dia 18 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 06 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

**ESELA CELINA MÜLLER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
 Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador: C325C576**

**SETOR DE COMPRAS  
 EXTRATO DE ATA**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

125

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019-PMCS.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

**Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Srª. **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n.º. 027.168.549-20 e RG sob n.º 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
TOTAL DO LOTE				95.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 24/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º 53/2019**).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO**

A prestação de serviços deverá ter início em no Máximo vinte e quatro horas, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e prestar os serviços no local estipulado pela administração.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitos serviços fora das normas técnicas vigentes.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e prestará conforme descritos no presente edital.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, a detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a



quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019-PMCS e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, 05 de junho de 2019.

  
Emilio Azevedo Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Ivani Terezinha Bahri  
Detentora da Ata

Testemunhas:



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

  
Emilio Ateodoro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, da seguinte forma:

1ª classificada

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, vencedora do **Lote 01**, com **desconto de 7%** (sete por cento), sobre a tabela Sinapi, com valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7%	47.500,00
TOTAL DO LOTE				95.000,00

Campina do Simão - PR, trinta dias de maio de 2019.

  
Marcio Vasiak  
Pregoeiro

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

EDITAL Nº 24/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão Presencial

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ELETRO BAHRI EIRELI-ME CNPJ 28.518.117/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis, Pr

TELEFONE/FAX (42)998133092

EMAIL- ELETROBAHRI@GMAIL.COM

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Avani Terezinha Bahri

PROFISSÃO: Empresaria Individual

CPF:027.168.549-20

RG: 6.956.324-4

DOMICÍLIO : Rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis, Pr

CARGO NA EMPRESA: Administradora

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:R\$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais)

DESCONTO: 7 % (Sete por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

Prudentópolis, Pr 30 de Maio de 2019

*Avani T. Bahri*

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

AVANI TEREZINHA BAHRI

EMPRESARIA INDIVIDUAL

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092



**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 24/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 24/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas o senhor **Maicon de Oliveira Jorge** representante da empresa **ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa **ELETRO BAHRI EIRELI - ME** cumpriu as normas editalícias e foi considerada **CLASSIFICADA**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa a empresa **ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, vencedora do **Lote 01**, com **desconto de 7%** (sete por cento), sobre a tabela Sinapi, com valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 24/2019-PMCS**. Lembrando que a empresa vencedora terá até dois dias úteis para apresentação da reproposta, com os descontos apresentados na fase de lances. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu ate o final.

  
Marcio Vasiak  
PREGOEIRO

  
Maicon de Oliveira Jorge  
ELETRO BAHRI EIRELI - ME,

1

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ELETRO BAHRI EIRELI**

**AVANI TEREZINHA BAHRI**, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, natural de Prudentópolis – PR, nascida na data de 20/11/1977, inscrita no CPF sob o n.º 027.168.549-20 e portadora do RG n.º 6.956.324-4, expedida pela SSP/PR em 20/10/1993, residente e domiciliada à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, n.º 126, Vila das Flores, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR; por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A **EIRELI** adotará o nome empresarial de **ELETRO BAHRI EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, n.º 126, Vila das Flores, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª:** O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 3ª:** O objeto social da **EIRELI** será a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (cnae 4221-9/03); instalação e manutenção elétrica (cnae 4321-5/00); comércio varejista de material elétrico (cnae 4742-3/00); montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (cnae 4329-1/04).

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social da **EIRELI** será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, pela empresária:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:39 SOB N° 41600601645.  
PROTOCOLO: 175500274 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703324885. NIRE: 41600601645.  
ELETRO BAHRI EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ELETRO BAHRI EIRELI**

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
<b>AVANI TEREZINHA BAHRI</b>	100.000	100.000,00	100
<b>TOTAL</b>	100.000	100.000,00	100

**CLÁUSULA 5ª:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da **EIRELI** caberá a titular **AVANI TEREZINHA BAHRI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo 1º:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo 2º:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CLAUSULA 8ª:** Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:39 SOB Nº 41600601645.  
PROTOCOLO: 175500274 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703324885. NIRE: 41600601645.  
ELETRO BAHRI EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ELETRO BAHRI EIRELI**

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLAUSULA 9ª:** A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 10ª:** O endereço da titular da EIRELI, constantes no contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA 11ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA 12ª:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:39 SOB N° 41600601645.  
PROTOCOLO: 175500274 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703324885. NIRE: 41600601645.  
ELETRO BAHRI EIRELI

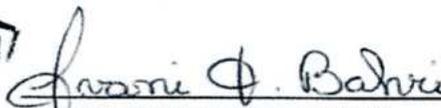
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ELETRO BAHRI EIRELI**

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 15 de agosto de 2017.

FIRMA RECONHECIDA



**AVANI TEREZINHA BAHRI**



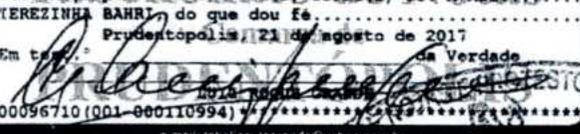
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:39 SOB N° 41600601645.  
PROTOCOLO: 175500274 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703324885. NIRE: 41600601645.  
ELETRO BAHRI EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis  
 Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3445-1390

**SELO B55Ec.9Q8t1.z3Ukq-oG6xY.qiES**  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de AVAREL,.....  
 TEREZINHA BAHRI do que dou fé.....  
 Prudentópolis, 21 de agosto de 2017

Em testemunha da Verdade  
  
 00096710 (001-000110994)

e-mail: tabelonotariogrande@vix.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:39 SOB N° 41600601645.  
 PROTOCOLO: 175500274 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703324885. NIRE: 41600601645.  
 ELETRO BAHRI EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 28/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa  Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7877986

**Nome Fantasia:** ELETRO BAHRI

**Razão Social:** ELETRO BAHRI EIRELI - ME

**CNPJ:** 28.518.117/0001-80

**Inscrição Municipal:** 7877986

**Atividade Principal:** 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s):** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço)

**Município:** Prudentópolis **Endereço:** RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126, VILA DAS FLORES

**CEP:** 84400000

**Local e data:** Prudentópolis, segunda, 09 de outubro de 2017

**Vencimento:**

**ANDREI BULKA MACHULA**

Secretaria Municipal de Finanças

### Observação(ões)

Código de Autenticidade: 17NGVDLKDV

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ZENI DE L. ULIACH M. DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.518.117/0001-80</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRO BAHRI EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO BAHRI</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES</b>		NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA DAS FLORES</b>	MUNICÍPIO <b>PRUDENTOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 9924-1444</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **19:44:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRO BAHRI EIRELI**  
**CNPJ: 28.518.117/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:42 do dia 04/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2019.

Código de controle da certidão: **EC0C.BB2C.1AD7.D35C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

110

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019852910-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.518.117/0001-80

Nome: **ELETRO BAHRI EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.**

**NEGATIVA N.: 2305/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JJZUFFHCJCX9HETUS**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:**

**RAZÃO SOCIAL: ELETRO BAHRI EIRELI - ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

7877986

28.518.117/0001-80

1367

**ENDEREÇO**

**RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126 - VILA DAS FLORES CEP: 84400000 Prudentópolis - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de painéis publicitários, Comércio varejista de material elétrico

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 30 de Abril de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28518117/0001-80  
**Razão Social:** ELETRO BAHRI EIRELI ME  
**Endereço:** RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES 126 / VILA DAS FLORES / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2019 a 16/06/2019

**Certificação Número:** 2019051803044466691963

Informação obtida em 23/05/2019, às 20:40:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRO BAHRI EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.518.117/0001-80

Certidão nº: 167145709/2019

Expedição: 02/02/2019, às 11:56:35

Validade: 31/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO BAHRI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.518.117/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI  
TITULAR  
PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKEI, 144 - CENTRO - CEP 84400-000  
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

ELAINE C. LETVIN BELO  
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**

CNPJ 28.518.117/0001-80, no período compreendido entre 01/01/1999 e 23/05/2019.



ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



CONFERE COM O ORIGINAL  
CARTELA DO SIMAO 20/05/2019

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n.º 28.518.117-80, Tel. n.º 42-99813 3092: E-MAIL:eletribahri@gmail.com, Situada a Rua Prefeito Altivino Barreto Alves nº126, Vila das Flores, Prudentópolis Pr. acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTOPOLIS - PR



# **ELETRO BAHRI**

**MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS**  
**CNPJ:28.518.117/0001-80**

Município de Campina do Simão-Pr – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

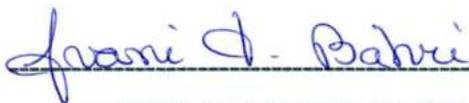
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME , inscrito no CNPJ nº 28.518.117/0001-80, por intermédio de seu representante legal Sra AVANI TEREZINHA BAHRI, portadora da Carteira de Identidade nº6.956.324-4 e do CPF nº 027.168.549-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Prudentópolis, Pr 27 de maio de 2019

  
AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 25 518 117/0001-80**  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



 <b>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL</b> Cadastro de Fornecedores Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 17 CEP 81200-240 - Curitiba - PR Telefones (41) 3331-2220   3331-2203   3331-3644   3331-2229   3331-2412 cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr	<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</b>				
	Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
1 / 1	16.08.2018	1065265	1	16.08.2019	
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF			
9076037172		28.518.117/0001-80			

Razão Social  
**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**

Endereço  
**PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES 126**

Cidade  
**PRUDENTOPOLIS**

UF  
**PR**

CEP  
**84400-000**

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE

CONFERE COM O ORIGINAL  
 CADELA DO BMAO 20.05.2019

  
**Vilma S. Veloso**  
 Reg. 22537

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 65 da Lei 13.303/16.

- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.

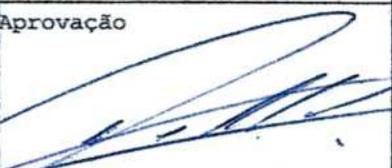
- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.

- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".

- A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal/trabalhista em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro

Aprovação



**Ronaldo dos Santos Correa**  
 Gerente da Divisão de Cadastro, Praços e  
 Gestão de Contratos de Materiais  
 Designação: DACC/117/072017



# ELETRO BAHRI

## MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS

CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr – Paraná

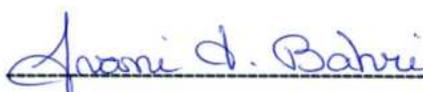
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

### DECLARAÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME , inscrito no CNPJ nº 28.518.117/0001-80, por intermédio de seu representante legal Sra AVANI TEREZINHA BAHRI, portadora da Carteira de Identidade nº6.956.324-4 e do CPF nº 027.168.549-20, DECLARA, para sua habilitação no processo licitatório nº 24/2019-PMCS modalidade PREGÃO PRESENCIAL que possui Programa Medico de Saude Ocupacional, e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais elaborado pelo sistema Fiep SESI, conforme documentos em anexo

Prudentópolis, Pr 27 de maio de 2019

  
AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 25 518 117/0001-80**  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092



BILHETE DE SEGURO DPVAT

9003

PR N° 014361087632

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 07/12/18

VIA 01 CPF / CNPJ 027.168.549-20 PLACA FLB-5165

RENAVAM 00559491077 MARCA / MODELO MMC/L200 TRITON 3.2 D

ANO FAB 2013 CAT TARIF 01 Nº CHASSI 93XJNKBBTDCD76760

PRÊMIO TARIFÁRIO

Form with fields: FNS (R\$), DENATRAN (R\$), CUSTO DO SEGURO (R\$), CUSTO DO BILHETE (R\$), IOF (R\$), TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$), PAGAMENTO (COTA ÚNICA, PARCELADO), DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR N° 014361087632

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2018

CPF / CNPJ 027.168.549-20 PLACA FLB-5165

NOV-2018

CONFERE COM O ORIGINAL CADEIA DO BILHETE 30/03/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

3 DETRAN - PR Nº 014361087632 7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO VIA 01 COD RENAVAM 00559491077 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCICIO 2018

0 AVANI TEREZINHA BAHRI

3 6 027.168.549-20 PLACA FLB-5165

0 \*\*\*\*\* 93XJNKBBTDCD76760

0 ESP/ CAMIONETE/ ABER/ C. DUP DIESEL

MMC/L200 TRITON 3.2 D ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

5P/1,01T/170CV PARTIC. BRANCA

IPVA \*\*QUITADO\*\* 1ª 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR 4M41UCBB5004 AL. FID. /BV FINANCEIRA SA CFI... CMT=005, 25T PBT=002, 95T LOCAL PRUDENTOPOLIS/PR DIRETOR GERAL 07/12/18

VALS DENOTRAN CONTRAN

Handwritten signature and initials

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr – Paraná

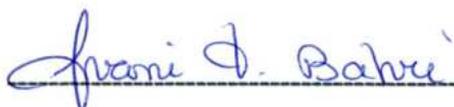
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

## DECLARAÇÃO DE VEICULO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME , inscrito no CNPJ nº 28.518.117/0001-80, por intermédio de seu representante legal Sra AVANI TEREZINHA BAHRI, portadora da Carteira de Identidade nº6.956.324-4 e do CPF nº 027.168.549-20, DECLARA, para sua habilitação no processo licitatório nº 24/2019-PMCS modalidade PREGÃO PRESENCIAL que possui em veiculo adequado para execução do serviço de iluminação publica devidamente regularizado com equipamentos e ferramentas e equipamentos de segurança individuais e coletivos

Prudentópolis, Pr 27 de maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092



# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CTP. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

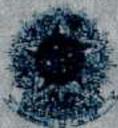
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
**128.41078.50-9**

NUMERO: **3600136** SERE: **0060** LI: **PR**

*Macon Jorge*  
ASSINATURA DO TITULAR



CONFERE COM O ORIGINAL  
CARTEIRA DO BRASÃO 20.05.2019

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**MAICON DE OLIVEIRA JORGE**

FILIAÇÃO: MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA  
VALDIR ANTONIO JORGE  
NASCIMENTO: 14/04/1986  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: BELA VISTA DO PARAÍSO - PR  
DOCUMENTO: R.G. - 1.33369208 - 14/07/2011 - SEBP - PR

LEI Nº 8.046, DE 18 DE MAIO DE 1996  
CPF: 368.414.088-96  
TT: ELEITOR  
LOCAL DE EMISSÃO: PM - PRUDENTÓPOLIS  
DATA DE EMISSÃO: 19/01/2019

ZONA:

CNH: SEÇÃO:

*Macon Jorge*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
PAULO ALBERTO KROEHL  
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego-PR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_

**LEGENDA**  
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

*Macon Jorge*

*Macon Jorge*

### DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUINEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGAOS (Dec. n. 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

### CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E LOGO DO FUNCIONARIO EMISOR		
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E LOGO DO FUNCIONARIO EMISOR		
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E LOGO DO FUNCIONARIO EMISOR		

06

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **ELETRO BAHRI EIRELI**  
 CNPJ/MF 28518117000180  
 Rua **RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES 126**  
 Municipio **PRUDENTOPOLIS** Estado **PR**  
 Esp.do Estabelecimento **Manutenção de redes de distribuição de**  
 Cargo **ELETRICISTA B** CBO732105  
 Data de Admissão **08 de Janeiro de 2019**  
 Registro No. **1** Fis/Ficha  
 Remuneração Por :  
 RS **1.702,80 SAL. MENSAL**

*Josani D. Bahri*

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 25 518 117/0001-80**  
**R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126**  
**VILA DAS FLORES**  
**84400-000 - PRUDENTOPOLIS - PR**

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAPSULA DO BRANCO 30/05/2019

07

### ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE		A	
PERÍODO			
DE		A	
PERÍODO			
DE		A	
PERÍODO			
DE		A	
PERÍODO			
DE		A	
PERÍODO			

### ANOTAÇÕES GERAIS

**CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**  
 Admitido sob contrato a título de experiência a partir de **08/01/2019** pelo prazo de **45 dias** podendo o mesmo ser prorrogado por mais **45 dias** para as partes verificarem a conveniência ou não de vincularem a um contrato de trabalho por prazo indeterminado.

*Josani D. Bahri*  
ELETRO BAHRI EIRELI

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 25 518 117/0001-80**  
**R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES**  
**VILA DAS FLORES**  
**84400-000 - PRUDENTOPOLIS**

*cto*

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTs.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Dele a sua importância e seu dever protegê-la. Cuida-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONECTADA COM RECLAMEX DO  
FAT - FUNDO DE GARANTIA DO TRABALHADOR



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

~~131.39036.53-0~~

NÚMERO

3719414

TIPO

002-0

PR

Adailton Brasilio de Deus

ASSINATURA DO TITULAR

REALIZAR CANCELAMENTO



CONFERE COM O ORIGINAL  
CARTEIRA DO GIÁDIO 30/05/2019

02

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

### BRASILEIRO

22/03/1982

NOME: ADAILTON BRAZILIO DE DEUS

LOC. DE NASC.: GUARAPUAVA - PR

FILIAÇÃO: ANTONIO BRAZILIO DE DEUS

IRANI APARECIDA DE DEUS

DOC. APRESENTADO:

CERT. NASC. SOB N.º 1104 FLS 214 LV 3A

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995.

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. FOZ DO JORDÃO  
EMISSÃO: 13/11/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DECLARANDO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

## LEGENDA

1 - CASAMENTO 2 - DIVÓRCIO 3 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE 4 - DATA DE NASCIMENTO  
5 - FÉRIAS 6 - LICENÇA 7 - MUDANÇA DE ENDEREÇO 8 - MUDANÇA DE NOME

*[Handwritten signature]*

22.343.394/0001-13  
PCH ÁGUAS DO RIO IRANI  
ENERGÉTICA SPE LTDA

LINHA VILA NOVA, S/N  
INTERIOR  
FAXINAL DOS GUEDES - SC  
Cargo: **CARPINTEIRO**  
CBO 7155-05

Data de Adm.: 26 de janeiro de 2019.  
Registro: 236 Fls/Ficha: Ficha

Remuneração específica: R\$ 1.935,79 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), por mês  
Departamento Pessoal  
Jocélia Alzira Ja Silva  
030.000.000.15

DATA DE SAÍDA: 10 de Maio DE 2019

COM. DISPENSAÇÃO  
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admissão em 16/05/2019 pelo prazo de 45 dias podendo o mesmo ser prorrogado por mais 45 dias para as partes verificarem a conveniência ou não de vincularem a um contrato de trabalho por prazo indeterminado.

*Josiane J. Bahri*  
ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25.518.117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES - PRUDENTOPOLIS - PR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **ELETRO BAHRI EIRELI**  
CNPJ/MF 28518117000180  
Rua **RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES 126**  
Município **PRUDENTOPOLIS** Estado **PR**  
Esp. do Estabelecimento **Manutenção de redes de distribuição de**  
Cargo **MEIO OFICIAL** CBO 715615  
Data de Admissão **16 de Maio de 2019**  
Registro No. **3**  
Remuneração Por: **RS 1.225,40 SAL MENSAL**

*Josiane J. Bahri*  
ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25.518.117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES - PRUDENTOPOLIS - PR

DATA DE SAÍDA: DE

COM. DISPENSAÇÃO

ANOTAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cabe exclusivamente ao INSS fazer as anotações das folhas desta folha, bem como as ressalvas das emendas ou rasuras que acaso se tornarem necessárias.

Os registros relativos à declaração de dependentes têm efeito meramente declaratório, exigindo a respectiva qualificação por ocasião da habilitação às prestações, em qualquer época.

A importância e o significado dos registros contidos na CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, tornam obrigatória a sua posse, mesmo para os segurados sem vínculo empregatício como os trabalhadores autônomos, empregadores e funcionários vinculados à previdência por força de legislação especial.

RECOMENDAÇÕES

O portador deste Carteira deverá ter o mesmo empenho em sua conservação, pois deste documento depende o próprio atendimento junto a qualquer órgão do INSS.

Na hipótese de o segurado em gozo de auxílio - doença ou aposentadoria por invalidez retornar ao trabalho antes do prazo fixado pelo Instituto, essa volta deverá ser comunicada imediatamente ao INSS.

O segurado em gozo de aposentadoria por idade, especial ou por tempo de serviço que permanecer ou retornar ao trabalho ficará sujeito à contribuição para o INSS, destinada ao Custeio da Seguridade Social.

IMPORTANTE

Constitui crime, pontual nos termos da legislação penal, dentre outros:

- I - Inserir ou fazer inserir, em folha de pagamento, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;
- II - Inserir ou fazer inserir, na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, ou em documento que deva produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que deveria ser feita, art. 149 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo decreto nº 612, de 21.07.1992).

CONFERE COM O ORIGINAL  
CASSIATA DO SINDO 31/05/2019

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



# Certificado

O SENAI - Cidade Industrial de Curitiba  
certifica que

**Adailton Brazilio de Deus**

natural de PINHAO/PR, nacionalidade Brasileira, RG 12.424.511-7, CPF 080.155.949-95, nascido(a)  
em 22/03/1992, concluiu no período de 14/03/2017 a 31/03/2017 o curso de

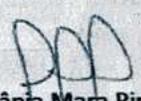
**Instalador em Linha Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Rede Compacta e Gsst - Linha Morta - Sineltepar**

na modalidade Qualificação Profissional, ministrado pelo SENAI - Cidade Industrial de Curitiba  
com duração de 160 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

CURITIBA/PR, 13/04/2017.

CENFERE COM O ORIGINAL  
CATEDRA DO SENAI 20/05/2019

  
Tânia Mara Rinaldi  
Gerente da Unidade

Adailton Brazilio de Deus  
Portador(a)



O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

**INSTALAÇÃO EM LINHAS ELÉTRICAS DE AT E BT, EM REDE COMPACTA E GSST - LINHA MORTA:** 1. **CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES:** Interpretar projetos e elaborar croqui de RDA (Convencional e Compacta); Exercícios de interpretação de projetos e croqui de RDA (Convencional e Compacta); Utilização e amarração de escadas de madeira e/ou fibra; Executar teste de ausência de tensão; Instalar conjunto de aterramento temporário sela e convencional; Padronização de tarefas - preliminar grupo 1-100 (GSST); Fazer buraco para implantar poste; Implantar e/ou remover postes; Aplicação de postes de fibra de vidro; Fazer buraco para instalação de estais; Instalar âncora e dispositivos de sinalização, segurança e de isolamento; Instalar contraposte de concreto; Montar ou substituir cruzeta simples em estruturas de sustentação; Instalar ou substituir isoladores pilar e cruzetas duplas com isoladores de ancoragem; Montar estrutura de RDC tipo CA, C1, C1A, C2, CS, CH, C3 e C4; Instalar armação secundária; Lançar condutores em redes de distribuição aérea convencional e compacta; Emendar ou reparar condutores de alumínio e/ou aço em rede convencional e em redes de distribuição aérea compacta; Operar alicate de compressão mecânica e de compressão hidráulica; Tensionar condutores de alumínio ou cobre em redes de distribuição; Tensionar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar e amarrar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Encabeçar e amarrar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar e amarrar condutores em redes de distribuição aérea de baixa tensão; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão convencional e alta tensão compacta; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão; Executar conexões com conectores tipo cunha e ampactinho; Instalar ou substituir transformadores em rede de distribuição convencional; Instalar ou substituir para-raios; Selecionar elos fusíveis para proteção de transformadores; Instalar ou substituir transformadores autoprotégido em RDA compacta; Instalar aterramento; Medição da resistência do aterramento; Executar conexões com solda exotérmica e conector TGC; Instalar chave seccionadora unipolar; Instalar e ligar relés de iluminação pública; Instalar braços e luminárias de iluminação pública. 2. **PADRONIZAÇÃO DE TAREFAS - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES LM - GSST - GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - TAREFAS PADRONIZADAS:** Grupo 1-100 - Tarefas preliminares redes aérea. Grupo 2-100 - Serviços comerciais. Grupo 2-200 - Serviços emergenciais. Grupo 4-100 - Operação de equipamentos de rede. Grupo 5-100 - Manutenção e construção de redes LM. 3. **ATIVIDADES DE REDE COMPACTA EM LINHAS DESENERGIZADAS. FUNDAMENTOS BÁSICOS DE ELETRICIDADE:** Histórico da eletricidade; Detalhamento das etapas do sistema elétrico; Geração; Transmissão; Distribuição; Utilização; Constituição da matéria; Estrutura atômica; Corrente elétrica; Efeito luminoso; Efeito térmico; Efeito magnético; Medição da corrente elétrica; Medição direta; Medição através dos dados de placa; Diferença de potencial ou tensão elétrica; Resistência elétrica; Lei de Ohm; Potência elétrica: ativa, indutiva e reativa; Instrumentos de medição da potência elétrica; Circuitos de C.C com várias cargas: circuito de série; Sentido da corrente e polaridade; Sentido real e convencional da corrente; Circuito paralelo; Cargas ligadas em paralelo. Geração de corrente alternada; Transformador básico; Energia elétrica; Circuitos trifásicos: ligação estrela; Ligação triângulo ou delta; Ligação de banco de transformadores monofásicos. **RELAÇÕES INTERPESSOAIS/ASPECTOS COMPORTAMENTAIS:** Autoconhecimento, autopercepção, autoimagem, autoestima, autocontrole, autodisciplina, automotivação, comunicação, empatia, flexibilidade, assertividade, responsabilidade, defensividade, feedback, influência.

CONFERE COM O ORIGINAL  
CADERNO DO SENAI 2019/2019

**O Instituto de Preparação de Mão-de-Obra de Londrina - IPEMOL,  
Educação Profissional**

## CERTIFICA

Registro nº **10332**  
Livro: **C-53** Folhas: **077**

que **Maicon de Oliveira Jorge**

concluiu com 90% de aproveitamento e 100% de freqüência o curso de **Eletricista Instalador de Redes de Alta e Baixa Tensão**, realizado na cidade de Londrina - PR, ministrado no período de 11/07/2011 a 10/08/2011, com duração de 200 horas.

Londrina, 17 de Agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**GISELE VOLSI**  
Diretora Ipemol

  
\_\_\_\_\_  
**MOISÉS PEDRO BETONI**  
Superintendente da Funtel

CONFERE COM O ORIGINAL  
CÁPIA EM BRANCO 20/08/2011

## CONTEÚDO DESENVOLVIDO

- **Módulo I:**
  - Relações Interpessoais – 12 horas
  
- **Módulo II:**
  - Segurança do Trabalho/Primeiros Socorros – 20 horas
  
- **Módulo III:**
  - APR - Análise Preliminar de Risco-Segurança – 04 horas
  
- **Módulo IV:**
  - Fundamentos Básicos de Eletricidade – 32 horas
  
- **Módulo V:**
  - Construção, manutenção e operação de redes de distribuição aérea – 104 horas
  
- **Módulo VI**
  - NR – 10 – Controle do Risco Elétrico – 16 horas
  - Responsabilidade Civil e Criminal – 04 horas
  
- **Módulo VII:**
  - Salvamento e resgate em estruturas de rede de distribuição – 08 horas

C.H.: 200h

CONFERE COM O ORIGINAL  
CÁPIA DO BOMBO 31.05.2019



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 68369/2019**

**Validade: 01/07/2019**

**Razão Social:** ELETRO BAHRI EIRELI

**CNPJ:** 28518117000180

**Num. Registro:** 65284

**Registrada desde :** 02/01/2018

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** R PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126 ESCRITORIO VILA DAS FLORES

**Município/Estado:** PRUDENTOPOLIS-PR

**CEP:** 84400000

**Objetivo Social:**

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (cnae 4221-9/03); instalação e manutenção elétrica (cnae 4321-5/00); comércio varejista de material elétrico (cnae 4742-3/00); montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (cnae 4329-1/04).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JARDEL EUGENIO DA SILVA

Carteira: PR-148236/D Data de Expedição: 17/08/2015

Desde: 02/01/2018 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196696/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/05/2019 20:21:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TECNICA

Os signatários deste instrumento, de um lado a empresa, ELETRO BAHRI EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 28.518.117/0001-80, localizada na rua Prefeito Altívino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis PR CEP 84400-000. Representada pelo seu Titular a Srtª AVANI TEREZINHA BAHRI, Brasileira, solteira, maior de idade, empresaria, natural de Prudentópolis, PR. inscrita no CPF sob o nº 027.168.549-20, e portadora do RG 6.956.324-4, expedida pela SSP. Residente e domiciliada na rua Prefeito Altívino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis PR CEP 84400-000. De agora em diante denominada CONTRATANTE. E de outro lado o SR.JARDEL EUGENIO DA SILVA, brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada nº836 na cidade de São Mateus do Sul - Pr., portador do CPF 798.625.869-15, RG 3.627.109, inscrito no CREA/PR sob nº Pr-148236/D, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência do presente contrato é de 04 anos, a iniciar-se em 10 de Novembro de 2017 até 10 de Novembro de 2021. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAUSA DO BOMBO 30/10/2019

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 10 horas semanais, sendo 02 horas diárias de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 as 10:00 hrs .

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (DOIS) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.874,00.(Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais)

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis - Pr., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Prudentópolis, 10 de Novembro de 2017.

*Jardel Eugênio da Silva*  
JARDEL EUGENIO DA SILVA  
Contratado

*Eletro Bahri Eireli*  
ELETRO BAHRI EIRELI-ME  
Contratante

TABELIONATO  
SCHRAMM  
FIRMA RECONHECIDA

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 Rua 21 de Setembro, 47B - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
 Reconheço as firmas de: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br  
 [0034423]- JARDEL EUGENIO DA SILVA Que assina por.....  
 JARDEL EUGENIO DA SILVA - ME.....  
 pela forma SEMELHANÇA  
 Emol: R\$ 7,93. Selo R\$ 0,75  
 Em testemunho da verdade  
 S.MATEUS DO SUL, 17/11/2017  
*Lizoni Aparecida Vidal Grahlaki*  
 002-LIZONI APARECIDA VIDAL GRAHLAKI-ESCREVENTE  
 FUNARPEN-SELO DIGITAL: zJ6Kf . nEJQ . sY8Gb - Lesj5 . naXms  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lizoni Aparecida Vidal Grahlaki  
ESCREVENTE  
CPF: 479.193.379-68

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAPITULO DO BOMBO 21/11/2017

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Selo Digital  
 Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis  
 Av. São José, 3030 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390  
 SELO cU52c.9Phmj . Jwskq-ooDxY . qiYS  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Código de Verificação de Assinatura de Notas: AVANL...

*[Handwritten signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68371/2019**

Validade: 19/11/2019

Nome Civil: **JARDEL EUGENIO DA SILVA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148236/D

Registro Nacional : 1714624404

Registrado(a) desde : 17/08/2015

Filiação : ODAIR EUGENIO DA SILVA

CECILIA TREUK DA SILVA

Data de Nascimento : 01/01/1975

Carteira de Identidade : 3.627.109

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

CPF : 79862586915

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO**

Data da Colação de Grau : 25/07/2015

Diplomação : 30/07/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65284 - ELETRO BAHRI EIRELI

Desde: 02/01/2018 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196698/2019.

Emitida via Internet em 23/05/2019 20:22:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' above a cursive signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**JARDEL EUGENIO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-148236/D  
Acervo Técnico Nº.: **3137/2018**  
Selos de autenticidade: **A 052891**

RNP Nº: 1714624404  
Protocolo Nº.: **2018/00220985**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### JARDEL EUGENIO DA SILVA

Carteira Profissional:PR-148236/D

Acervo Técnico Nº.:**3137/2018**

Selos de autenticidade:**A 052891**

RNP Nº.:1714624404

Protocolo Nº.:**2018/00220985**

---

ART Nº.....:20180240688 0..... Registrada:24/01/2018.....  
 Empresa Executora...:ELETRO BAHRI EIRELI.....  
 Contratante(s).....:CERÂMICA VERETA LTDA - CNPJ/CPF: 13.686.879/0001-19..  
 Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica...:CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO,  
 MANUTENÇÃO.....  
 Área de Competência.:UTILIZAÇÃO DE ENERGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS  
 (SPDA).....  
 Serviço Contratado..:MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....  
 Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV .....  
 Área Ampliada.....:0,00 SERV ..... Área de Reforma:0,00 SERV .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RODOVIA BR 373, KM 271 LINHA BARRA GRANDE.....  
 Município/Estado....:PRUDENTOPOLIS/PR.....  
 Data de Início.....:18/01/2018..... Data de Conclusão:18/01/2018.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA RESTABELECIMENTO DE  
 ENERGIA ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PARA RAIOS EM ALTA  
 TENSÃO NO TRANSFORMADOR DE 45 KW NA LINHA DE 13,8KV..  
 .....  
 Observação.....:.....

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**JARDEL EUGENIO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-148236/D

Acervo Técnico Nº.: **3137/2018**

Selos de autenticidade: **A 052891**

RNP Nº.: 1714624404

Protocolo Nº.: **2018/00220985**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00220985.

Emitida via Internet em 04/07/2018 08:40:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# ELETRO BAHRI

## MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS

CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

Ref.: Designação do Responsável Técnico

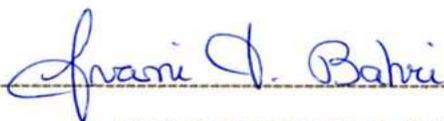
À Empresa Eletro Bahri Eireli-ME com o CNPJ 28.518.117/0001/80 situada na Rua Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis Pr, através do seu representante legal o Sra Avani Terezinha Bahri CPF 027.168.549-20 e RG 6.956.324-4. Caso venha a vencer a referida Licitação Designa o Senhor:

Jardel Eugenio da Silva, Engenheiro Eletricista CREA-PR nº148236/D CPF 798.625.869-15

Para atuar na execução do objeto Pregão Eletrônico (SRP)Nº 24/2019-PMCS

Prudentópolis, Pr 27 de maio de 2019

Atenciosamente,



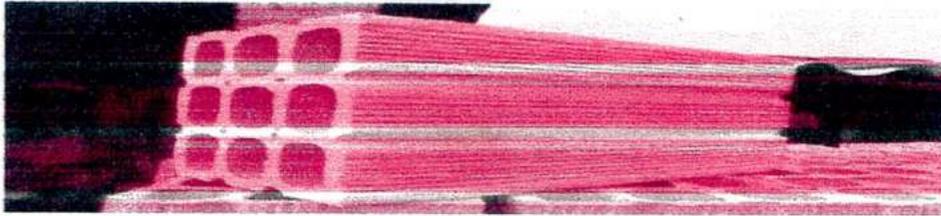
AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 28 518 117/0001-80**  
**R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126**  
**VILA DAS FLORES**  
**84400-999 - PRUDENTÓPOLIS - PR**



JARDEL EUGENIO DA SILVA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA





### CERÂMICA VERETA LTDA-ME

CNPJ 13.686.879/0001-19

A Empresa CERÂMICA VERETA LTDA, com o CNPJ 13.686.879/0001-19, situada na Rodovia BR 373, s/n, KM 271, Linha Barra Grande, Prudentópolis PR, Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa ELETRO BAHRI EIRELI, com o CNPJ 28.518.117/0001-80, sediada na Rua Pref Altivino Barreto Alves nº126 Vila das Flores Prudentópolis PR, CEP 84.400-000, executou a obra descrita abaixo de modo satisfatório em conformidade com as normas técnicas vigentes, e com vistoria após termino da obra do Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Grazziotin CREA-PR 24461/D

**OBRA: ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PARA RAIO EM ALTA NO TRANSFORMADOR DE 45 KV NA 13,8.**

**LOCAL DA OBRA: RODOVIA BR 373, S/N KM 271, LINHA BARRA GRANDE PRUDENTÓPOLIS PR CEP:84400-000**

**INICIO:18/01/2018**

**TERMINO:18/01/2018**

**VALOR: R\$1.100,00**

**ART:20180240688**

**RESPONSAVEL TECNICO: JARDEL EUGENIO DA SILVA ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA-PR 148236/D**

**ART VISTORIAS E PERICIAS:20180323893**

**Prudentopolis,26 de Janeiro de 2018**

CONFERE COM O ORIGINAL  
CATEGORIA DO BEM 30 03/2019



FIRMA RECONHECIDA

*Paulo Roberto Vereta*  
**PAULO ROBERTO VERETA**  
CPF 054.097.849-36



*[Handwritten signature]*

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

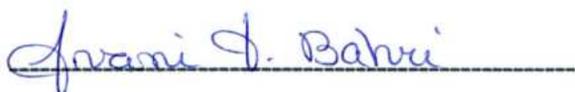
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO NAS ESFERAS FEDERAIS E ESTADUAIS

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME, CNPJ nº 28.518.117/0001-80, sediada á rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126 Vila das Flores, Prudentópolis Pr. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº 24/2019-PMCS modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092



# ELETRO BAHRI

## MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS

CNPJ:28.518.117/0001-80

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS

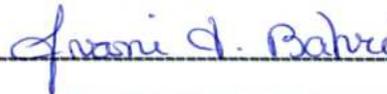
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, AVANI TEREZINHA BAHRI portado do RG n.º 956.324-4 e CPF n.º 027.168.549-20, administrador da empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no **nal** deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**  
**PREGÃO Nº 24/2019-PMCS**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: ELETRO BAHRI EIRELI-ME**  
**CNPJ: 28.518.117/0001-80**

Recebido em 30/05/2019



# Município de Campina do Simão - 2019

## Relatório de Lances por Lote

Pregão 24/2019

080

Página 1

Objeto: SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	1		
Fornecedor	8957	ELETRO BARHRI EIRELI	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		95.000,00	
1		95.000,00	

HEBER LUIZ SCARPIM  
Membro

MARCIO VASIAK  
Pregoeiro

ELETRO BARHRI EIRELI  
AVANI TEREZINHA BAHRI

Município de Campina do Simão

Página: 1

Pregão 24/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.518.117/0001-80 Fornecedor: ELETRO BAHRI EIRELI

E-mail: ELETROBAHRI@GMAIL.COM

Endereço: RUA PREFEITO ALTIVINO ALVES BARRETO 126 ESCRITORIO - VILA DAS FLORES - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000 Telefone: 42 999241444 Fax: Celular: 42 998133092

Inscrição Estadual: 90760371-72

Contador: VALDIR BOCHACZUK JUNIOR

Telefone contador: 42 34461700

Representante: AVANI TEREZINHA BAHRI

CPF: 027.168.549-20

RG: 6.956.324-4

Endereço representante: RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES 126 CASA - VILA DAS FLORES - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Telefone representante: 42 99241444

E-mail representante: ELETROBAHRI@GMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 719 - PRUDENTOPOLIS - Prudentópolis/PR

Conta: 80427-4

Data de abertura: 10/12/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00	UN	50.000,00		5%	47.500,00	47.500,00
002	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00	UN	50.000,00		5%	47.500,00	47.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							95.000,00	95.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:							95.000,00	95.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

FOLHA RECONHECIDA

*Avani T. Bahri*

ELETRO BAHRI EIRELI  
CNPJ: 28.518.117/0001-80

**ELETRO BAHRI EIRELI - ME**  
**CNPJ 28 518 117/0001-80**  
**R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126**  
**VILA DAS FLORES**  
**84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR**

*Abs: desconto de 7% (nos dois itens) lote 01*

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -  
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelionatogrande@yahoo.com.br

SELO: r4uhZ.IWu7Y.eZGz7 - kJpGK.KhDqX  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AVANI TEREZINHA BAHRI,  
do que dou fé.

Prudentópolis, 28 de maio de 2019.  
Em test.º da Verdade.

*Luciano Yórouski*  
LUCIANO YÓROUSKI - ESC. JURAMENTADO  
00097355(001-000181227)

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Nº  
LUIZ ROQUE GRANDE  
NOTARIL  
Fone/Fax: (42) 3446-1390  
CNPJ 77 780 351/0001-97  
Av. São João, 3053 - Prudentópolis - PR

# ELETRO BAHRI

## MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS

CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

EDITAL Nº 24/2019-PMCS  
 MODALIDADE: Pregão Presencial

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ELETRO BAHRI EIRELI-ME CNPJ 28.518.117/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis, Pr

TELEFONE/FAX (42)998133092

EMAIL- ELETROBAHRI@GMAIL.COM

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
 Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -  
 Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelonotagrande@yahoo.com.br



SELO: j4uhZ.omK7Y.DrGz7 - kJCGK.WtpCn  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AVANI TEREZINHA BAHRI,

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Avani Terezinha Bahri

PROFISSÃO: Empresaria Individual

CPF:027.168.549-20

RG: 6.956.324-4

DOMICÍLIO : Rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126, Vila das Flores, Prudentópolis, Pr

CARGO NA EMPRESA: Administradora

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:R\$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019

AVANI TEREZINHA BAHRI  
 EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
 CNPJ 25 518 117/0001-80  
 R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
 VILA DAS FLORES  
 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
 Telefone 42-99813 3092



Prudentópolis, 28 de maio de 2019.  
 Em test.º da Verdade.

LUCIANO VOROLSKI - ESC. JURAMENTADO

FIRMA RECONHECIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**  
**PREGÃO Nº 24/2019-PMCS**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: ELETRO BAHRI EIRELI-ME**  
**CNPJ: 28.518.117/0001-80**

Recebido em 30/05/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1040562564

NOBRE  
 MAICON DE OLIVEIRA JORGE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 13336520-6 SSP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 358.414.088-95 14/04/1986

FILIAÇÃO  
 VALDIR ANTONIO JORGE

MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 P.D.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 03982299770 17/07/2019 28/11/2006

OBSERVAÇÕES

*Maicon de Oliveira Jorge*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSAO  
 TURVO, PR 21/11/2014

*Maicon de Oliveira Jorge*

ASSINATURA DO EMISSOR 09064770665 PR907551390

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1040562564

OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

**N**

LUIZ ROQUE GRANDE  
 NOTARIO

Fone/Fax: (42) 3446-1390  
 CNPJ 77 780 351/0001-97  
 Av. São João, 3053 - Prudentópolis - PR

Lei: 10.228-04  
**SELO FUNARPPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

28/05/18

Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
 Prudentópolis, 28 de 05 de 2019

*[Assinatura]*

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

LUCIANO VOROUSKI  
 Esc. Juramentado  
 Portaria 02.2004

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, AVANI TEREZINHA BAHRI portado do RG n.º 6.956.324-4 e CPF n.º 027.168.549-20, administradora da empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME CNPJ 28.518.117/0001-80, pelo presente, autorizo o Sr.MAICON DE OLIVEIRA JORGE portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.336.520-6 CPF n.º 358.414.088-95 a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º 24/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019

*Avani Terezinha Bahri*

AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 1:  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

FIRMA RECO...CIDA

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -  
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br

SELO: a4uhZ.IWu7Y.PWGz7 - kJXGK.5EvLc  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AVANI TEREZINHA BAHRI  
do que dou fé.

Prudentópolis, 28 de maio de 2019.  
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

LUCIANO VOROUSKI - ESC. JURAMENTADO  
00097355(001-000181228)

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
N  
LUIZ ROQUE GRANDE  
NOTÁRIO  
Fone/Fax: (42) 3446-1390  
CNPJ 77 780 351/0001-97  
Av. São João, 3053 - Prudentópolis - PR

Rua: Prefeito Altivino Barreto Alves nº 126, Vila das Flores-Prudentópolis- Pr CEP 84.400-000  
Telefone 42-99813 3092

*[Handwritten signature]*

# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME, CNPJ nº nº 28.518.117/0001-80, Sediada á rua Prefeito Altivo Barreto Alves nº 126,Vila das Flores, Prudentópolis, Pr. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **24/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **24/2019-PMCS** modalidade Pregão , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



# ELETRO BAHRI

MANUTENÇÃO EM REDES ELETRICAS  
CNPJ:28.518.117/0001-80

**Município de Campina do Simão-Pr - Paraná**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ELETRO BAHRI EIRELI-ME , CNPJ nº 28.518.117/0001-80 é **microempresa** , nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 24/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Prudentópolis, Pr 27 de Maio de 2019



AVANI TEREZINHA BAHRI  
EMPRESARIA INDIVIDUAL

ELETRO BAHRI EIRELI - ME  
CNPJ 25 518 117/0001-80  
R. PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES, 126  
VILA DAS FLORES  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2019****Ordem 1**Protocolo: **460Q6W24T2019L89380P201905161327**Data/Hora: **16/05/2019 - 13:27h**Proponente: **RODRIGO NEZI TEODORO**CNPJ/CPF: **31.519.367/0001-40**Endereço: **AV JOAO FERREIRA NEVES**Número: **2741**Bairro: **CENTRO**Telefone: **4299824-8717**Cep: **85148-000**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **rodrigo-n-t@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **460Q6W24T2019L58563P201905161544**Data/Hora: **16/05/2019 - 15:44h**Proponente: **ELETRO ZAGONEL LTDA**CNPJ/CPF: **81.365.223/0001-54**Endereço: **BR 282**Número: **576**Bairro: **DIST. INDUSTRIA**Telefone: **4933666000**Cep: **81365-223**Município: **PINHALZINHO/SC**E-mail: **licitacao1@zagonel.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **460Q6W24T2019L21971P201905161548**Data/Hora: **16/05/2019 - 15:48h**Proponente: **REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA**CNPJ/CPF: **52.103.033/0001-60**Endereço: **RUA GUILHERME DE ALMEIDA,25**Número: **25**Bairro: **JARDIM SAINT MORITZ**Telefone: **1141391656**Cep: **06787-440**Município: **TABOAO DA SERRA/SP**E-mail: **licitacoes@repume.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **460Q6W24T2019L13914P201905161645**

Data/Hora: **16/05/2019 - 16:45h**

Proponente: **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **01.346.561/0001-00**

Endereço: **AV PERNAMBUCO 380**

Número: **380**

Bairro: **DOS ESTADO**

Telefone: **8134541914**

Cep: **54762-845**

Município: **CAMARAGIBE/PE**

E-mail: **licitacao1@vasconcelosesantos.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 5

Protocolo: **460Q6W24T2019L29503P201905161818**

Data/Hora: **16/05/2019 - 18:18h**

Proponente: **ELETRO BAHRI 84400**

CNPJ/CPF: **28.518.117/0001-80**

Endereço: **RUA PREFEITO ALTIVINO BARRETO ALVES**

Número: **126**

Bairro: **VILAFLORES**

Telefone: **42998133092**

Cep: **84400-000**

Município: **PRUDENTOPOLIS/PR**

E-mail: **eletrobahri@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 6

Protocolo: **460Q6W24T2019L25899P201905170801**

Data/Hora: **17/05/2019 - 08:01h**

Proponente: **ELTON JARDEL DA SILVA**

CNPJ/CPF: **295.156.038-97**

Endereço: **RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 790**

Número: **COND. RES.**

Bairro: **COND. RES. REAL VILLE**

Telefone: **12981921988**

Cep: **12421-705**

Município: **PINDAMONHANGABA/SP**

E-mail: **elton@ativosgestaoenegocios.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 7

Protocolo: **460Q6W24T2019L67009P201905170856**

Data/Hora: **17/05/2019 - 08:56h**

Proponente: **SALVADOR ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/CPF: **00.306.120/0001-11**

Endereço: **RUA ANDORINHAS**

Número: **NOVO HORIZ**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Telefone: **2733282366**

Cep: **29163-344**

Município: **SERRA/ES**

E-mail: **salvador@salvadorengharia.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 8

Protocolo: **460Q6W24T2019L23883P201905170904**

Data/Hora: **17/05/2019 - 09:04h**

Proponente: **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**

CNPJ/CPF: **85.489.078/0001-74**

Endereço: **RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 254 BLOCO A**

Número: **254**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Telefone: **4335131200**

Cep: **84950-000**

Município: **WENCESLAU BRAZ/PR**

E-mail: **engeluz@engeluz.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 9

Protocolo: **460Q6W24T2019L85704P201905171351**

Data/Hora: **17/05/2019 - 13:51h**

Proponente: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ/CPF: **37.227.550/0001-58**

Endereço: **RUA R5 N 118**

Número: **118**

Bairro: **SETOR AERO**

Telefone: **6230954399**

Cep: **74495-120**

Município: **GOIANIA/GO**

E-mail: **secretariadiretoria.irriga@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 10

Protocolo: **460Q6W24T2019L36224P201905171423**

Data/Hora: **17/05/2019 - 14:23h**

Proponente: **OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: **20.531.686/0001-54**

Endereço: **RUA CARLOS ZERBIN**

Número: **105**

Bairro: **RIO HERN**

Telefone: **(47) 3307-7030**

Cep: **89275-000**

Município: **SCHROEDER/SC**

E-mail: **licitacoes@optimustech.ind.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 11

Protocolo: **460Q6W24T2019L67545P201905171442**

Data/Hora: **17/05/2019 - 14:42h**

Proponente: **FABIO**

CNPJ/CPF: **048.813.949-08**

Endereço: **AV IGUAÇU N 120**

Número: **120**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **41991473287**

Cep: **83650-000**

Município: **BALSA NOVA/PR**

E-mail: **contatomultiplus@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 12

Protocolo: **460Q6W24T2019L41625P201905171626**

Data/Hora: **17/05/2019 - 16:26h**

Proponente: **OLIVO S/A PRODUTOS ELETRICOS**

CNPJ/CPF: **09.134.437/0001-92**

Endereço: **RUA MARTA SAVARIS, 60**

Número: **60**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4821028804**

Cep: **88860-000**

Município: **SIDEROPOLIS/SC**

E-mail: **licitacoes01@olivosa.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 13

Protocolo: **460Q6W24T2019L88037P201905200933**

Data/Hora: **20/05/2019 - 09:33h**

Proponente: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS**

CNPJ/CPF: **07.248.071/0001-57**

Endereço: **RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305C**

Número: **305C**

Bairro: **305C**

Telefone: **4331542828**

Cep: **86181-130**

Município: **CAMBE/PR**

E-mail: **pittacambe@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 14**Protocolo: **460Q6W24T2019L14617P201905201154**Data/Hora: **20/05/2019 - 11:54h**Proponente: **WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**CNPJ/CPF: **78.794.591/0001-03**Endereço: **RUA 24 DE MAIO 570**Número: **REBOUÇAS**Bairro: **REBOUÇAS**Telefone: **4130260302**Cep: **80250-200**Município: **CURITIBA/PR**E-mail: **wluxlicitacoes@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 15**Protocolo: **460Q6W24T2019L62087P201905201157**Data/Hora: **20/05/2019 - 11:57h**Proponente: **ULTRA ENERGIA LTDA**CNPJ/CPF: **13.118.774/0001-63**Endereço: **AV BARÃO HOMEM DE MELO**Número: **ESTORIL**Bairro: **ESTORIL**Telefone: **3131448001**Cep: **13118-774**Município: **BELO HORIZONTE/MG**E-mail: **eriko.ribeiro@ultra.eng.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 16**Protocolo: **460Q6W24T2019L94731P201905201517**Data/Hora: **20/05/2019 - 15:17h**Proponente: **CR LICITAÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: **02.123.544/0001-76**Endereço: **RUA DA GLORIA 182, LIBERDADE**Número: **LIBERDADE**Bairro: **LIBERDADE**Telefone: **1131068729**Cep: **02123-544**Município: **SAO PAULO/SP**E-mail: **suellen.ferreira@crlicitar.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 17**

Protocolo: **460Q6W24T2019L38265P201905201728**

Data/Hora: **20/05/2019 - 17:28h**

Proponente: **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **30.117.728/0001-69**

Endereço: **RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA**

Número: **396**

Bairro: **CENTRO CIVICO**

Telefone: **4140421421**

Cep: **80030-030**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **contato@g5comercial.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 18

Protocolo: **460Q6W24T2019L37390P201905221320**

Data/Hora: **22/05/2019 - 13:20h**

Proponente: **TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ/CPF: **00.119.405/0001-43**

Endereço: **AVENIDA TIRADENTES**

Número: **1338**

Bairro: **PONTE PEQUENA**

Telefone: **1132172900**

Cep: **01102-000**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **juridico@tecnolamp.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 19

Protocolo: **460Q6W24T2019L21029P201905221322**

Data/Hora: **22/05/2019 - 13:22h**

Proponente: **BELLAGI COM E REPRES LTDA EPP**

CNPJ/CPF: **13.661.975/0001-02**

Endereço: **RUA SANTO AMARO**

Número: **380**

Bairro: **BELA VISTA**

Telefone: **1132421080**

Cep: **01315-000**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **william@bellagi.net.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 20

Protocolo: **460Q6W24T2019L26286P201905221427**

Data/Hora: **22/05/2019 - 14:27h**

Proponente: **G5**

CNPJ/CPF: **30.117.728/0001-69**

Endereço: **RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA**

Número: **396**

Bairro: **CENTRO CIVICO**

Telefone: **41996708519**

Cep: **80030-030**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **contato@g5comercial.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 21

Protocolo: **460Q6W24T2019L83863P201905231326**

Data/Hora: **23/05/2019 - 13:26h**

Proponente: **JENNIFER CAMPOS DA SILVA**

CNPJ/CPF: **10.499.738/0001-07**

Endereço: **AV GUARUJA**

Número: **740**

Bairro: **JD ATLANTICO**

Telefone: **6232388300**

Cep: **74343-370**

Município: **GOIANIA/GO**

E-mail: **licitacao1@grupof8.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 22

Protocolo: **460Q6W24T2019L84063P201905241329**

Data/Hora: **24/05/2019 - 13:29h**

Proponente: **LM MOTORES E INSTALAÇÕES ELETRICAS**

CNPJ/CPF: **33.363.183/0001-69**

Endereço: **RUA ZACARIAS GOES DE VASCOCELOS**

Número: **20**

Bairro: **JARDI LUIZ XV**

Telefone: **4334722136**

Cep: **86870-000**

Município: **IVAIPORA/PR**

E-mail: **Immotores.ivp@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### Ordem 23

Protocolo: **460Q6W24T2019L64522P201905271700**

Data/Hora: **27/05/2019 - 17:00h**

Proponente: **DMP EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **38.874.848/0001-12**

Endereço: **RUA JOAO BIZZO**

Número: **10**

Bairro: **PQ EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI**

Telefone: **1148948813**

Cep: **13257-595**

Município: **ITATIBA/SP**

E-mail: **licitacao@demape.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 24**

Protocolo: **460Q6W24T2019L33654P201905281131**

Data/Hora: **28/05/2019 - 11:31h**

Proponente: **LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK**

CNPJ/CPF: **030.573.549-71**

Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA**

Número: **315**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **42998331932**

Cep: **84400-000**

Município: **PRUDENTOPOLIS/PR**

E-mail: **elainesochodolak@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão: 15 DE MAIO DE 2019.**

**Data de abertura: 30 DE MAIO DE 2019.**

**Horário: 14:00 HORAS.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e na Lei Complementar Municipal 09/2010, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 14:00 (quatorze horas) do dia 30 de maio de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

**1-DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI** para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Registro de Preços de prestação de serviços de construção civil em geral para manutenção e conservação dos próprios municipais.

1.2.1 – Caso a proponente vencedora não esteja localizada na sede do município de Campina do Simão-Pr, a mesma deverá arcar com as despesas da prestação de serviços em local pré-determinado na ordem de compra, sempre que solicitado.

**1.2.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.**

1.3 - As requisições serão entregues de acordo com a necessidade, e controladas pela Secretaria requisitante.

1.4 - A proponente vencedora deverá prestar o serviço no ato da solicitação, de forma imediato e devera dar início do serviço em no Maximo vinte e quatro horas.

**1.5 - O VALOR MÁXIMO PREVISTO E ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão-Pr será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Campina do Simão-Pr para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 2.7.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11.** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12.** Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13.** O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão-Pr.
- 2.14.** É facultado ao Município Do Campina do Simão-Pr, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15.** Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23.** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1.** O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2.** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO-PR, quando:**
- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.



2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **2.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. Para participar do presente pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

2.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

- 2.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
- 2.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
- 2.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

2.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope**"

- 3.1.1 - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
- 3.1.2 - Procuração (modelo anexo VI) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;
- 3.1.3 - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);
- 3.1.4 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).
- 3.1.5 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 147/2014, deverão apresentar:
  - 3.1.5.1 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);



**3.1.5.2** - No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.3** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.4** - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

**3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

**3.3. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

**OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.5.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

**4.1.1** – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes: Proposta, Documentação, e "Credenciamento".

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**4.2.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e assinado no fecho, contendo na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**

**PREGÃO Nº 24/2019-PMCS**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**5.1.1** - A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).

**5.1.2** - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, impressa, devidamente datada e assinada em todas as folhas, por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de desclassificação da proposta;



**5.1.3** - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**5.1.4** - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.1.5** - Conter maior desconto POR LOTE dos serviços ofertados.

**5.1.6** - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.1.7** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.1.8** - As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a prestação de serviços considerado como valor-base o vigente na lista de preços **DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**.

**5.1.9** - Nos casos em que os serviços não constarem na referida planilha, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Compras, em conjunto com o órgão solicitante e com base em algum sistema de indicação de preços congênera existente no mercado.

**5.1.10** - Relativamente aos serviços aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

**5.2** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) não apresentarem a declaração de habilitação.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

**5.5** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, ficando a critério do pregoeiro, o período para lances.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**7.1.1** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**7.2** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item "Das Sanções Administrativas", deste Edital.

**7.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**7.5** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

**7.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.



**7.8** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.9** - Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

**7.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**7.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

**7.14** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela SINAPI para cada LOTE.**

**7.14.1** - Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto obtido na fase de lances verbais para o item, com **desconto mínimo de 5% (cinco por cento).**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**  
**PREGÃO Nº 24/2019-PMCS**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

### **8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1** - Registro empresarial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

**8.2.1.3** - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.5** - Alvará de Localização/Funcionamento vigente do estabelecimento da proponente;

### **8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2** - Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida a partir de 4 de janeiro de 2012.

### **8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

**8.2.3.1.1** - No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

**8.2.3.1.2** - Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

**8.2.3.1.3** - Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



**8.2.4** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo(anexo V).

**8.2.5. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.5.1** - Certificado de Registro cadastral na Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, em manutenção preventiva e corretiva de Sistema Elétrico de RDU/RDR e manutenção de rede elétrica.

**8.2.5.2** - A empresa devesse comprovar através de declaração que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa, bem como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade.

**8.2.5.3** - A empresa devesse comprovar a propriedade de um veículo adequado para a execução do serviço de iluminação pública, devidamente regularizado em nome da empresa, o qual deverá ser equipado com ferramentas, equipamentos de segurança individuais e coletivos, instrumentos de medição e outros equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços; O referido veículo devesse ficar a disposição do município, juntamente com a equipe de profissionais designados para cumprimento do contrato, para atendimento de todas as ocorrências, assim que verificadas, tanto na sede quanto no interior do município (área urbana e rural).

**8.2.5.4** - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, profissionais devidamente habilitados para desempenho das atividades, considerando para esse fim que para execução dos serviços a empresa devesse disponibilizar 02 (dois) profissionais qualificados.

**8.2.5.4.1** - A comprovação da qualificação técnica dos profissionais devesse ser feita mediante apresentação de cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento Profissional emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**8.2.5.5** - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

**8.2.5.6** - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, (**Engenheiro Elétrico**).

**8.2.5.6.1** - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico devesse ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**8.2.5.6.1.1** - em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

**8.2.5.6.1.2** - em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**8.2.5.7** - A licitante devesse apresentar, ainda, declaração de que os responsáveis técnicos serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, com informação dos respectivos nomes, CPF e número de registro no CREA, assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável técnico.

**8.2.5.7.1** - O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

**8.2.5.7.2** - É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

**8.2.5.8** - Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**8.2.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.2.6.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Equipe de Apoio;

**8.2.6.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.2.6.3** - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

**8.2.6.4** - O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



**9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

**9.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**9.4** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 147/2014.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax/e-mail ou vencidas os respectivos prazos legais.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.2.1** - Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** - A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

**11.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1** - Advertência escrita;

**12.2.2** - Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3** - O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campina do Simão-Pr.



**12.4** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

**12.5** - Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada serviço, quando diferente do estabelecido nas planilhas da Tabela SINAPI;

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

### 14 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

**14.1** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal mensalmente até o dia 30 (trinta), referente aos serviços prestados no decorrer do mês e o respectivo pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação da mesma.

**14.2** – Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e da ata de registro de preços e qual o mês de referência da Tabela SINAPI em que os preços foram baseados, com o respectivo desconto.

**14.3** – Deverá acompanhar a nota fiscal a CND do INSS, a CRF do FGTS e a CNDT.

### 15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

### 16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser iniciado em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra e deveser executado em tempo hábil.

**16.2** A empresa vencedora deveser prestar o serviço no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços ficam por conta da contratada.

### 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

**17.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 17.2 – DEFINIÇÃO:

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**17.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11** - Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina do Simão ou solicitadas através do seguinte email [prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com](mailto:prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com).

**18.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame.

**18.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Campina do Simão-Pr, 15 de maio de 2019.

  
**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

**1. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1 O valor de referência dos serviços está prescrito no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5%	50.000,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5%	50.000,00
TOTAL DO LOTE				100.000,00

**2. CONDIÇÕES**

2.1 O valor estimado para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado;

2.2 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a prestação dos serviços solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes;

2.3 O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPE, localizada no sitio abaixo:

2.3.1 [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI ref Insumos Composicoes PR 032018 Desonerado.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_032018_Desonerado.zip) (ou quando haver planilha atualizada).

2.4 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos serviços relacionados na tabela SINAPI;

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de iluminação pública consistem na manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, compreendendo a troca de lâmpadas, conexões, reatores, reles, luminárias, etc., defeituosa na área urbana, nos distritos e localidades do interior, recuperação de componentes tais como reatores, relês e luminárias, realização de pequenas readequações (mudanças de postes) e ampliações na rede, bem como eventuais serviços na área rural do município, caso seja necessário.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

Campina do Simão-Pr, 15 de maio de 2019.

  
Emílio Altamiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **24/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **24/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 24/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

051

## ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

EDITAL Nº 24/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**JUNTAMENTE COM O MODELO ACIMA CITADO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS GERADA PELO SISTEMA DA EQUIPLANO.**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 24/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

### PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

050

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

049

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
**COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º 24/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida  
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Gestor da Ata:** **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

**Detentora da Ata:** **xx**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 24/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º 24/2019**).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO**

A prestação de serviços deverá ter início em no Máximo vinte e quatro horas, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e prestar os serviços no local estipulado pela administração.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitos serviços fora das normas técnicas vigentes.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e prestara conforme descritos no presente edital.



**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.

  
Emílio Altamiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

xx  
Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no  
processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

042

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**

**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2019-PMCS**, com data de emissão em 15 de maio de 2019 e com abertura prevista para o dia **30 de maio de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **30 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

**Horário de saída:** 11h00min.

**Motivo:**

\* Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.

**Data do retorno:** 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

**Horário do retorno:** 22h55min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,  
EM 15 DE MAIO DE 2019.**

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Elisa Aparecida dos Santos Candido

**Código Identificador:**3AF67428

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PP 23/2019**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30**

**MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**958DB949

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PP 24/2019**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **30 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**A0DF0BC4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2019**

**Objeto:** Pagamento de 01 (uma) inscrição, para a servidora Nadia Cristina Rocha de Souza, a qual participará do Curso: "As competências dos Poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa", que ocorrerá na cidade de São Paulo - SP, no dia 16 de maio de 2019. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade:** 15/05/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R\$1.080,00 (Um mil e oitenta reais). **P.J. Contratada:** INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 62.009.642/0001-09.

Campina Grande do Sul 15 de maio de 2019.

**EUGENIO JOSE ZANONA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jasiele Leoni Moroski

**Código Identificador:**D3B7C5BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 3, Termo do contrato nº. 6/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de operação e manutenção de sistemas de áudio com fornecimento de profissional para gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul e disponibilização de equipamentos de som e imagem para realização dos serviços em sessão itinerante. Pelo período de 12(doze) meses. Decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JARBAS S. KOHORI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.713.018/0001-73. Aditivam ao contrato com término 07/05/2019, sua dilatação do prazo de vigência. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo nova prorrogação nos termos da Lei de


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	24/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	30/05/2019	Data Registro	16/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:**

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

**EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:**

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 15 de maio de 2019.

  
Emilio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

*Emilio Altemiro Lazzaretti*  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.**

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 16 de Fevereiro de 2017.

  
**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública e prestação de serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação desta Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, em 01 (um) lote, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no



Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da Ata de Registro de Preços foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

  
**Carlos José Sebreński**  
**OAB/PR 27.644**



033

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2019.

De: **Marcio Vasiak**  
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebreński**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Marcio Vasiak**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria 57/2017**



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.  
Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Marcio Vasiak;  
Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão:**

**Data de abertura:**

**Horário:**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e na Lei Complementar Municipal 09/2010, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as ( ) do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

**1-DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI** para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Registro de Preços de prestação de serviços de construção civil em geral para manutenção e conservação dos próprios municipais.

1.2.1 – Caso a proponente vencedora não esteja localizada na sede do município de Campina do Simão-Pr, a mesma deverá arcar com as despesas da prestação de serviços em local pré-determinado na ordem de compra, sempre que solicitado.

**1.2.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.**

1.3 - As requisições serão entregues de acordo com a necessidade, e controladas pela Secretaria requisitante.

1.4 - A proponente vencedora deverá prestar o serviço no ato da solicitação, de forma imediato e deverá dar início do serviço em no Máximo vinte e quatro horas.

**1.5 - O VALOR MÁXIMO PREVISTO E ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão-Pr será o gestor da Ata de Registro.

**2.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

**2.6.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão-Pr.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão-Pr, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO-PR, quando:**
- 2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.



2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 2.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1..1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. Para participar do presente pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### 2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

#### 2.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

2.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

2.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

2.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

2.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope**"

3.1.1 - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 - Procuração (modelo anexo VI) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

3.1.3 - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

3.1.4 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).

3.1.5 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 147/2014, deverão apresentar:

3.1.5.1 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);



**3.1.5.2** - No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.3** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

**3.1.5.4** - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

**3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

**3.3. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

**OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.5.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

**4.1.1** – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes: Proposta, Documentação, e "Credenciamento".

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**4.2.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e assinado no fecho, contendo na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**

**PREGÃO Nº XX/2019-PMCS**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**5.1.1** - A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).

**5.1.2** - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, impressa, devidamente datada e assinada em todas as folhas, por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de desclassificação da proposta;



**5.1.3** - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**5.1.4** - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.1.5** - Conter maior desconto POR LOTE dos serviços ofertados.

**5.1.6** - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.1.7** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.1.8** - As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a prestação de serviços considerado como valor-base o vigente na lista de preços **DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**.

**5.1.9** - Nos casos em que os serviços não constarem na referida planilha, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Compras, em conjunto com o órgão solicitante e com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado.

**5.1.10** - Relativamente aos serviços aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

**5.2** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) não apresentarem a declaração de habilitação.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

**5.5** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, ficando a critério do pregoeiro, o período para lances.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**7.1.1** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**7.2** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item "Das Sanções Administrativas", deste Edital.

**7.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.1** - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**7.5** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

**7.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.



- 7.8** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.
- 7.9** - Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 7.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 7.14** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela SINAPI para cada LOTE.**
- 7.14.1** - Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto obtido na fase de lances verbais para o item, com **desconto mínimo de 5% (cinco por cento).**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**  
**PREGÃO Nº XX/2019-PMCS**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

### **8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.2.1.1** - Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- 8.2.1.3** - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5** - Alvará de Localização/Funcionamento vigente do estabelecimento da proponente;

### **8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2** - Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.4** - Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida a partir de 4 de janeiro de 2012.

### **8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- 8.2.3.1.1** - No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- 8.2.3.1.2** - Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- 8.2.3.1.3** - Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



**8.2.4** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).

**8.2.5. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.5.1** - Certificado de Registro cadastral na Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, em manutenção preventiva e corretiva de Sistema Elétrico de RDU/RDR e manutenção de rede elétrica.

**8.2.5.2** - A empresa devesse comprovar através de declaração que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa, bem como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade.

**8.2.5.3** - A empresa devesse comprovar a propriedade de um veículo adequado para a execução do serviço de iluminação pública, devidamente regularizado em nome da empresa, o qual deverá ser equipado com ferramentas, equipamentos de segurança individuais e coletivos, instrumentos de medição e outros equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços; O referido veículo devesse ficar a disposição do município, juntamente com a equipe de profissionais designados para cumprimento do contrato, para atendimento de todas as ocorrências, assim que verificadas, tanto na sede quanto no interior do município (área urbana e rural).

**8.2.5.4** - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, profissionais devidamente habilitados para desempenho das atividades, considerando para esse fim que para execução dos serviços a empresa devesse disponibilizar 02 (dois) profissionais qualificados.

**8.2.5.4.1** - A comprovação da qualificação técnica dos profissionais devesse ser feita mediante apresentação de cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento Profissional emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**8.2.5.5** - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

**8.2.5.6** - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, (**Engenheiro Elétrico**).

**8.2.5.6.1** - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico devesse ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**8.2.5.6.1.1** - em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

**8.2.5.6.1.2** - em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**8.2.5.7** - A licitante devesse apresentar, ainda, declaração de que os responsáveis técnicos serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto desta licitação, com informação dos respectivos nomes, CPF e número de registro no CREA, assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável técnico.

**8.2.5.7.1** - O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

**8.2.5.7.2** - É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

**8.2.5.8** - Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**8.2.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.2.6.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Equipe de Apoio;

**8.2.6.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.2.6.3** - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

**8.2.6.4** - O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



**9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**9.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

**9.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**9.4** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 147/2014.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax/e-mail ou vencidas os respectivos prazos legais.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.2.1** - Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** - A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

**11.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1** - Advertência escrita;

**12.2.2** - Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3** - O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campina do Simão-Pr.



**12.4** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

**12.5** - Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada serviço, quando diferente do estabelecido nas planilhas da Tabela SINAPI;

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

### **14 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

**14.1** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal mensalmente até o dia 30 (trinta), referente aos serviços prestados no decorrer do mês e o respectivo pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação da mesma.

**14.2** – Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e da ata de registro de preços e qual o mês de referência da Tabela SINAPI em que os preços foram baseados, com o respectivo desconto.

**14.3** – Deverá acompanhar a nota fiscal a CND do INSS, a CRF do FGTS e a CNDT.

### **15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

### **16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser iniciado em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra e deveser executado em tempo hábil.

**16.2** A empresa vencedora deveser prestar o serviço no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços ficam por conta da contratada.

### **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)**

**17.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **17.2 – DEFINIÇÃO:**

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**17.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11** - Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina do Simão ou solicitadas através do seguinte email [prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com](mailto:prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com).

**18.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame.

**18.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

**1. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1** O valor de referência dos serviços está prescrito no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o valor máximo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5%	50.000,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5%	50.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>100.000,00</b>

**2. CONDIÇÕES**

**2.1** O valor estimado para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado;

**2.2** Não poderá a licitante vencedora recusar-se a prestação dos serviços solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes;

**2.3** O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo:

**2.3.1** [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI\\_ref\\_Insumos\\_Composicoes\\_PR\\_032018\\_Desonerado.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_032018_Desonerado.zip) (ou quando haver planilha atualizada).

**2.4** Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos serviços relacionados na tabela SINAPI;

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de iluminação pública consistem na manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, compreendendo a troca de lâmpadas, conexões, reatores, reles, luminárias, etc., defeituosa na área urbana, nos distritos e localidades do interior, recuperação de componentes tais como reatores, relés e luminárias, realização de pequenas readequações (mudanças de postes) e ampliações na rede, bem como eventuais serviços na área rural do município, caso seja necessário.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

Campina do Simão-Pr, de de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaletti  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **XX/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **XX/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

020

## ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).**



**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**

EDITAL Nº XX/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**JUNTAMENTE COM O MODELO ACIMA CITADO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS GERADA PELO SISTEMA DA EQUIPLANO.**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, 018  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL) (gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
**COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida  
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

**Detentora da Ata: xx**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º XX/2019**).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO**

A prestação de serviços deverá ter início em no Máximo vinte e quatro horas, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e prestar os serviços no local estipulado pela administração.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitos serviços fora das normas técnicas vigentes.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e prestara conforme descritos no presente edital.



**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.

  
Emílio Aletimiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

XX  
Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no  
processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

010

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**

**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ horas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Sistema Registro de Preços, a ser aferida com base no maior desconto ofertado cujo objeto é a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a manutenção da Iluminação Pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Sistema Registro de Preços, a ser aferido com base no maior desconto ofertado, tendo-se por base a Tabela SINAPI, através do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, utilizada pela Caixa Econômica Federal, cujo valor estimado das contratações é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como se observa pelo memorando nº 065/2019 da respectiva secretaria que solicitou a contratação, e nos termos de referência de preços contidos nos autos, sob nºs 073 e 074/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 13 de maio de 2019 informou o valor e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 13 de maio de 2019, solicitou este parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Srs. Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de nº 050/2019.

Não obstante a dúvida sobre a legalidade da estratégia de, nas licitações, selecionar a proposta mais vantajosa com base no maior desconto ofertado, entende-se que a técnica tem respaldo na LLC (Lei de Licitações e Contratos) n.º 8.666/93 pelos motivos que seguem.



Na verdade, o julgamento com base em maior desconto não configura tipo de licitação, pois esses institutos são previstos em rol exaustivo na LLC (menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.).

Se fosse considerado tipo de licitação, aí sim haveria ilegalidade, em razão da utilização de instituto não previsto em Lei. O que se chama de julgamento com base em maior desconto trata-se, na verdade, de critério de julgamento passível de utilização nas licitações do tipo menor preço.

Já nos casos de licitações regidas pela LLC, o correto será prever o tipo de licitação menor preço, a ser aferido com base no maior desconto ofertado. O maior desconto, no caso, será critério de julgamento.

O TCU e os regulamentos da Administração Federal (p. ex., art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 e IN/SLTI/MPOG nº 07/2012), quando admitem o julgamento com base em maior desconto, fazem expressa referência à expressão critério de julgamento, utilizando o enquadramento legal correto, tal qual ora sustentado.

Por todo o exposto, pode-se afirmar que o julgamento com base em maior desconto é admitido pela legislação, enquadrado como tipo de licitação menor preço, este expressamente previsto na LLC. No caso, a especificidade dessa licitação tipo menor preço será a forma de apuração desse preço, o critério de julgamento, que será com base no maior percentual de desconto ofertado, enfim voltando ao caso concreto opina esta assessoria pela realização do Pregão.

S. M. J., é o parecer.

Campina do Simão, 14 de Maio de 2.019.



Carlos José Sebreński

OAB/PR 27.644



**MEMORANDO:** 050/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 13 de maio de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais para a manutenção da iluminação pública através do sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil, tabela Sinapi**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 100.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2450

**Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 2520

  
JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



006

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria de Administração, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

<u>SOLICITAÇÃO N° 73 – ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
<u>SOLICITAÇÃO N° 74 – ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
<u>TOTAL DAS SOLICITAÇÕES</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

Cordialmente,

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# Município de Campina do Simão

Solicitação 74/2019

Termo de Referência

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>74</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>3</b>	<b>13/05/2019</b>	<b>1</b>

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		

<b>Local</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>
3	Secretaria de Administração e planejamento

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONFORME ENTREGA	

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>			
CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA		2 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
015883	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.000,00</b>



# Município de Campina do Simão

Solicitação 73/2019

Termo de Referência

004

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>73</b>	<b>Aquisição de Material</b>	3	13/05/2019	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
3	Secretaria de Administração e planejamento			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			CONFORME ENTREGA	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA			2 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

**Lote**

001 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
015882	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>50.000,00</b>



003

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

**DE: Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais para a manutenção da iluminação pública, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, tabela sinapi**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

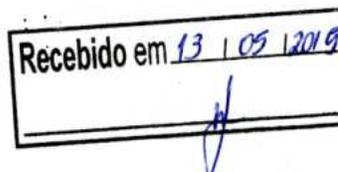


**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

Memorando: 65/2019

Campina do Simão, 09 de Maio de 2019.

**Ao:** Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti



**Assunto:** Solicitação para abertura de Processo Licitatório.

Solicito a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço e fornecimento de materiais para a manutenção da Iluminação Pública, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil, Tabela SINAPI.

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Dotações Orçamentarias:

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 CONTA DESPESA: 230  
 FONTE DESPESA: 000  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
 CONTA DESPESA: 370  
 FONTE DESPESA: 000  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Tal solicitação se faz necessário devido manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas do Município, visto que para o bem estar da População se faz necessário tal procedimento, desta forma respeitando o processo licito de compras e aquisição de serviços.

Atenciosamente,

**Francisco Rogerio T. Aguiar**  
**Secretario Mun. de Administração**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

**QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR
1	MATERIAIS	5%	50.000,00
2	SERVIÇOS	5%	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>